LEI Nº 472/85

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRENO URBANO PARA DOAÇÃO AO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- IAPAS.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste -SC.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, permuta ou desapropriação, para doação ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, uma área de terreno urbano, nas dimensões mínimas de 40 x 45 m, situada em ponto central da cidade, destinada à construção de um prédio para instalação da Agência do IAPAS.

§ 1º :- Para aquisição da área, fica o Executivo autorizado a dispender importância que não poderá ultrapassar ao valor que lhe for arbitrado pela Comissão Especial a ser designada.

§ 2º :- Para cobertura das despesas decorrentes dessa aquisição, serão utilizados recursos próprios constantes no Orçamento vigente, sob o Código 4210 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 2º :- A doação da área fica condicionada a sua utilização, dentro do prazo de 3 (três) anos, para o fim colimado, significando a inadimplência dessa exigência na reversão = automática, do imóvel doado, ao patrimônio público Municipal independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º :- Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar a Escritura de compra da área, ou de permuta e, posteriormente, a de doação ao IAPAS.

Art. 4º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC., em 24 de outubro de 1985.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Lucia B. Lazarin
Presidente da Câmara.

Iraci E. B. Suzin
1º Secretário.

João F. Gemelli
2º Secretário.